



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

[www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br) | [www.americodecampos.dioe.com.br](http://www.americodecampos.dioe.com.br)

Quarta-feira, 29 de março de 2017

Ano III | Edição nº 406

Página 1 de 10

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AMÉRICO DE CAMPOS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Atos Administrativos	4
Chamadas Públicas	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Américo de Campos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.americodecampos.dioe.com.br](http://www.americodecampos.dioe.com.br)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Américo de Campos**  
CNPJ 45.160.173/0001-05  
Rua Fortunato Ruza, nº 270 – Centro  
Telefone: (17) 3445-1970  
Site: [www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br)  
Diário: [www.americodecampos.dioe.com.br](http://www.americodecampos.dioe.com.br)

**Câmara Municipal de Américo de Campos**  
Rua Otavio Guedes da Silveira, nº 928 – Centro  
Telefone: (17) 3445-1274



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Américo de Campos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.americodecampos.dioe.com.br](http://www.americodecampos.dioe.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.americodecampos.dioe.com.br

Quarta-feira, 29 de março de 2017

Ano III | Edição nº 406

Página 2 de 10

### PODER EXECUTIVO DE AMÉRICO DE CAMPOS

#### Atos Oficiais

#### Decretos

### DECRETO Nº 2.825

#### DE 28 DE MARÇO DE 2.017 (LEI Nº 1.956)

*OBJETO: Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial e da outras providências.*

CARLOS ROBERTO ACHILLES, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica Municipal, Artigo 42, Inciso III.

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por anula valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

02 15 00 ENSINO SUPERIOR

313 12.364.0014.1024.0000 Investimentos no Ensino Superior 200.000,00

4.4.90.52.48 VEÍCULOS DIVERSOS F.R.: 0 01

01 TESOURO

110 000 GERAL

Artigo 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente

Anulação:

02 0200 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

38 2 8 . 8 4 1 . 0 0 0 5 . 0 0 0 2 . 0 0 0 0

Juros,Encargos,Dívida Pública e Parcelamentos -50.000,00

3.1.90.91.99 OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS F . R .  
Grupo: 0 01

01 TESOURO

110 000 GERAL

39 2 8 . 8 4 1 . 0 0 0 5 . 0 0 0 2 . 0 0 0 0

Juros,Encargos,Dívida Pública e Parcelamentos -40.000,00

3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO  
F.R. Grupo: 0 01

01 TESOURO

110 000 GERAL

41 2 8 . 8 4 1 . 0 0 0 5 . 0 0 0 2 . 0 0 0 0

Juros,Encargos,Dívida Pública e Parcelamentos -50.000,00

4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA  
F.R. Grupo: 0 01

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 1900 SERVIÇOS URBANOS

263 15.452.0020.2022.0000 Manutenção dos  
Serviços Urbanos -60.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS  
- PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01

01 TESOURO

110 000 GERAL

Artigo 3º - Em decorrência do Crédito Adicional previsto nesta Lei ficam alterados os anexos a ele relacionados da Lei Municipal nº 1.936, de 04 de julho de 2016 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2017, bem como da Lei Municipal nº 1.783, de 22 de maio de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 1.949, de 22 de novembro de 2016, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Américo de Campos para o exercício financeiro de 2017.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Américo de Campos, 28 de março de 2017.

CARLOS ROBERTO ACHILLES

Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal, data supra.

LINCOLN TEIXEIRA DE MOURA

Chefe do Setor de Contabilidade



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

[www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br) | [www.americodecampos.dioe.com.br](http://www.americodecampos.dioe.com.br)

Quarta-feira, 29 de março de 2017

Ano III | Edição nº 406

Página 3 de 10

### Portarias

#### **PORTARIA Nº. 6.440.**

**24 DE MARÇO DE 2017.**

CARLOS ROBERTO ACHILLES, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Art. 42, Inciso VIII, LOM...

Resolve conceder a senhora MARIA LUCIA PONTES, brasileira, separada judicialmente, portadora da Cédula de Identidade RG.nº.9.484.689 e do CPF.nº.181.498.258-27, residente e domiciliada na Avenida Vereador Veríssimo Alves dos Santos, nº.399, Jardim Tangará, nesta cidade de Américo de Campos, Estado de São Paulo, exercendo o cargo de PSICÓLOGO, 90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO, por assiduidade, relativos ao período aquisitivo de 1º de Março de 2.012 a 28 de Fevereiro de 2.017, a serem satirizadas de 05 de Abril de 2.017 a 03 Julho de 2.017 .

Cumpre-se, Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Américo de Campos,

24 de Março de 2.017.

CARLOS ROBERTO ACHILLES

Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal, data supra.

LINCOLN TEIXEIRA DE MOURA

Chefe do Setor de Contabilidade

#### **PORTARIA Nº. 6.441.**

**24 DE MARÇO 2.017.**

CARLOS ROBERTO ACHILLES, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Art. 42, Inciso VIII, LOM...

Resolve conceder ao Senhor JOÃO PEIXOTO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG.nº.12.342.695 e do CPF.nº.888.764.898-00, residente e domiciliado na Rua Miguel Jabur, nº.487, Centro, nesta cidade de Américo de Campos, Estado de São Paulo,

exercendo o cargo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, 30 (trinta) dias de FÉRIAS regulamentares, relativo ao período aquisitivo de 16 de Julho de 2.014 a 15 de Julho de 2.015, a serem satirizadas no período de 05 de Abril de 2.017 a 04 de Maio de 2.017.

Cumpre-se, Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Américo de Campos,

24 de Março de 2.017.

CARLOS ROBERTO ACHILLES

Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal, data supra.

LINCOLN TEIXEIRA DE MOURA

Chefe do Setor de Contabilidade



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quarta-feira, 29 de março de 2017

Ano III | Edição nº 406

Página 4 de 10

**Atos Administrativos**

**Chamadas Públicas**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS-SP  
DME- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

# CHAMADA PÚBLICA

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO**

**ANO 2017**  
**EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2017**

*Avenida Fortunado Ruza, nº 270- Centro- CEP:15550-000- Américo de Campos – [www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br)*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quarta-feira, 29 de março de 2017

Ano III | Edição nº 406

Página 5 de 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS-SP  
DME- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO

#### EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2017

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Américo de Campos, estado de São Paulo, através do PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO, criado pela Portaria MEC nº 1.144/2016 e regido pela Resolução FNDE nº 5/2016, é uma estratégia do Ministério da Educação que tem como objetivo melhorar a aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática no Ensino Fundamental, por meio da ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes, torna público o presente Edital de seleção pública de voluntários para atuarem como monitores corresponsáveis pelo desenvolvimento das atividades de educação integral, conforme as cláusulas a seguir especificadas:

#### 1. DOS OBJETIVOS:

- Selecionar voluntários para atuarem como **mediadores** de aprendizagem e **facilitadores**, corresponsáveis pelo desenvolvimento das atividades de educação integral. A prioridade é selecionar candidatos (as) que demonstrem interesse em contribuir com as atividades educacionais e artísticas na escola que funcionará em período integral e tenham aptidão para as seguintes áreas:

<b>MEDIADOR</b>	Acompanhamento Pedagógico	* Língua Portuguesa- orientação de estudos de leitura, escrita, alfabetização e letramento * Matemática
<b>FACILITADOR</b>	Oficinas	▪ Futsal ▪ Dança ▪ Artesanato

1.1 O trabalho do mediador de aprendizagem e facilitador é considerado de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), portanto, sem vínculo empregatício com a Prefeitura e sem fazer jus a nenhum benefício como servidor público. Os selecionados recebem uma ajuda de custo para ressarcimento de despesas pessoais que varia de **R\$ 80,00 por 01 turma** para o **Facilitador de Aprendizagem**, que será responsável pela realização atividades de escolha da escola e **R\$ 150,00 por 01 turma** para o **Mediador da Aprendizagem**, que será responsável pela realização das atividades de Acompanhamento Pedagógico, podendo chegar a 10 turmas. Deverá ser desempenhado, preferencialmente, por estudantes universitários de formação específica nas áreas de desenvolvimento das atividades ou pessoas da comunidade com habilidades apropriadas. Além disso, poderão desempenhar a função de mediador de aprendizagem e facilitador, de acordo com suas competências, saberes e habilidades, estudantes do Ensino Médio ou Superior. Podendo o Mediador ou Facilitador somar sua rotina de trabalho voluntário com mais de uma Unidade Escolar de acordo com sua disponibilidade.

#### NÃO PODEM SE CANDIDATAR AO PROCESSO SELETIVO

- Pessoas com vínculo empregatício. Caso o candidato tiver ou vier a ter mais algum outro trabalho (sem vínculo) concomitantemente ao período de vigência da bolsa, este não poderá influenciar no trabalho/estudo do mediador e facilitador.

#### 2. DA INSCRIÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quarta-feira, 29 de março de 2017

Ano III | Edição nº 406

Página 6 de 10

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS-SP DME- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A inscrição será aberta a toda comunidade e feita através da entrega do Currículo comprovado (cópia de certificados de cursos e documentos que comprovem experiências profissionais ou voluntariadas)(se tiver) do candidato, no período de 30 a 31 de março. A inscrição é **gratuita**.

**2.1- Local da Inscrição: “EMEF FRANCISCO DE VILAR HORTA” ( secretaria da escola)**

**Horário:** das 8h às 11h e das 14h às 17h.

**2.2.** No ato da inscrição o (a) Candidato (a) deverá entregar o currículo e os seguintes documentos xerocados:

- 1 (uma) cópia do RG;
- 1 (uma) cópia do CPF;
- 1 (um) comprovante de Declaração Escolar ou (cópia);
- 1 (um) Cópia comprovante de Endereço Atualizado (cópia);
- Cópia (de certificados de cursos e documentos que comprovem experiências profissionais ou voluntariadas); (se tiver)
- Declaração de trabalho voluntário no projeto Mais Educação, expedida pela Unidade Escolar em que já atuou. (se tiver)

**OBS:** 1-modelo ficha inscrição – anexo I

2- no **currículo** deverá constar obrigatoriamente:

- *Experiência profissional:* informar períodos, cargos/funções, etc.
- *Formação escolar:* informa instituições de ensino, ano de conclusão, curso e área de habilitação (se tiver);
- *Capacitação Profissional:* informar os cursos concluídos nos últimos 5 anos.

**2.3. Os requisitos para participar da seleção são:**

1. Possuir Habilitação Específica para o Magistério (Normal em Nível Médio) e/ou Pedagogia – ou estar cursando ambos;
2. Estudantes Universitários de formação específica nas áreas de desenvolvimento das atividades;
3. Pessoas da comunidade com habilidades apropriadas;
4. Estudante do Ensino Médio;
5. Não possuir vínculo funcional, empregatício, nem exercer cargo em comissão;
6. Idade mínima de 17 anos;
7. Estar quite com a Justiça Eleitoral ( maiores de 18 anos);
8. Estar em dia com as obrigações militares, em caso de sexo masculino;
9. São características desejáveis:

.Liderança;

.Capacidade de comunicação e diálogo;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quarta-feira, 29 de março de 2017

Ano III | Edição nº 406

Página 7 de 10

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS-SP DME- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

.Trajetória de envolvimento participativo na comunidade;

.Capacidade de mobilização;

.Sensibilidade e abertura aos saberes comunitário;

.Acolhimento e escuta de crianças, adolescentes e jovens.

**10.** - Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

#### **3. DA SELEÇÃO DOS MONITORES (AS):**

**3.1.** No período da seleção dos voluntários, será instalado um comitê de seleção e avaliação dos currículos dos candidatos (as) para garantir a transparência do processo.

**3.2.** Para a constituição do comitê, o Departamento Municipal de Educação deverá garantir princípios **Constitucionais** da impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência. Estão aptos a compor o comitê:

1. Representante do Departamento Municipal de Educação;
2. Representantes das unidades escolares (gestores).
3. Supervisor de Ensino.

#### **3.4. O processo de Seleção seguirá os seguintes passos:**

1.A primeira etapa é a análise de requisitos obrigatórios (fase eliminatória).

2. A segunda etapa é a análise do perfil e experiência do candidato (a) (fase classificatória).

#### **I FASE – ELIMINATÓRIA**

Com base na ficha do (a) candidato (a), verificar se ele (a) atende a todos os requisitos obrigatórios estipulados no item 2.2. O não atendimento a um desses requisitos elimina o (a) candidato (a).

#### **II FASE – CLASSIFICATÓRIA**

Pontuar o currículo do candidato (a). Nesta etapa o comitê analisará o currículo do candidato ou da candidata à bolsa.

#### **FASE FINAL – Entrevistas individuais**

**3.5.** Nessa etapa, o Departamento Municipal de Educação, convocará os candidatos (as). Os (as) primeiros classificados (as) serão encaminhados (as) pela coordenação do Programa Novo Mais Educação para unidades escolares para entrevista. Os (as) outros (as) classificados (as) ficarão no quadro de reserva de mediadores e facilitadores do Programa Novo Mais Educação para caso de desistência ou substituição dos anteriores.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quarta-feira, 29 de março de 2017

Ano III | Edição nº 406

Página 8 de 10

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS-SP DME- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.6. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Américo de Campos, por ordem de classificação – ( [www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br))

#### 4. DA DOCUMENTAÇÃO DO MEDIADOR e FACILITADOR (a) VOLUNTÁRIO

Toda a **documentação do MEDIADOR e FACILITADOR (a) VOLUNTÁRIO** enviada à coordenação do Programa Novo Mais Educação deverá ser nítida (xerox) e atualizada;

4.1 Toda **informação**, quanto à documentação dos VOLUNTÁRIOS, como, idade, escolaridade, experiência e endereço **são de total responsabilidade** do(a) Candidato (a) selecionado ou responsável.

#### 5. ATRIBUIÇÕES DO MONITOR VOLUNTÁRIO:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;
- Ministrando conteúdos previamente preparados utilizando a metodologia adequada à faixa etária;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle de frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao programa;

#### 6. DA FREQUÊNCIA

6.1. A **Frequência dos MEDIADORES e FACILITADORES (a) VOLUNTÁRIOS é de 100%**, salvo motivos de doença ou de outra ordem, que deverão ser comprovados com atestado médico;

6.2. As **Listas de Frequência** deverão ser assinadas diariamente, nominalmente pelos **MEDIADORES e FACILITADORES (a) VOLUNTÁRIOS**, com controle do gestor da escola e do (a) coordenador (a) do Programa.

#### 7. DA SUBSTITUIÇÃO E EVASÃO DO MEDIADOR e FACILITADOR (a) VOLUNTÁRIO

7.1 -Será considerada **evasão** a ausência **não justificada** do MEDIADOR e FACILITADOR (a) VOLUNTÁRIO por um prazo de 03 dias.

7.2 -Será desvinculado da Ajuda de Custo o MEDIADOR E FACILITADOR (A) VOLUNTÁRIO que durante a vigência do voluntariado obter vínculo empregatício de qualquer natureza (CLT ou Celetista).

#### 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

##### 8.1. Da vigência do Edital.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quarta-feira, 29 de março de 2017

Ano III | Edição nº 406

Página 9 de 10

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS-SP DME- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O presente edital terá validade a partir da data da sua publicação.

**8.2.** O monitor receberá a título de ressarcimento o valor a ser definido em Resolução pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação \_FNDE, para o programa Novo Mais Educação;

**8.3.** Cada turma deverá ser composta por no mínimo 20 (vinte) alunos;

**8.4.** O monitor poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional;

#### 8.5. Dos Prazos

EVENTOS	DATA/PRAZOS
<i>Lançamento do Edital</i>	<b>28/03/2017</b>
Recebimento dos documentos e ficha de inscrição dos candidatos	<b>30/03/2017 a 31/03/2017</b>
Análise do Currículo	<b>03/04/2017</b>
Divulgação dos classificados	<b>04/04/2017</b>
Entrevista nas Unidades escolares	<b>05/04/2017</b> <b>Local: EM Prof. José Jabur</b> <b>Das 13h às 17h</b>
Divulgação dos resultados dos aprovados para assinatura do termo de voluntariado.	<b>07/04/2017</b>
Início dos trabalhos	<b>Segunda quinzena de abril</b>

**8.6.** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Educação.

Américo de Campos, 27 de março de 2017.

**Adriana de Almeida Braga**  
RG:13.690.425-7  
Assessora Técnica de Educação



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quarta-feira, 29 de março de 2017

Ano III | Edição nº 406

Página 10 de 10

### Anexo I

Processo Seletivo Simplificado – Programa Novo Mais Educação		
Ficha de Inscrição		
Nome do/a candidato/a:		
Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )	Data de nascimento: / /	
Estado civil:		
Endereço:		
Complemento:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone residencial n.:	Telefone celular n.:	
E-mail:		
Registro Geral de Identificação/RG n.:	Órgão expedidor:	
Cadastro de Pessoa Física/CPF n.:	CREF n.:	
<b>Assinalar com um "X" a(s) função(ões) pretendida(s):</b> ( ) mediador ( 1º ao 5º ano) - Língua Portuguesa – EMEF Francisco de Vilar Horta. ( ) mediador ( 1º ao 5º ano) - Matemática– EMEF Francisco de Vilar Horta. ( ) mediador ( 6º ao 9º ano) - Língua Portuguesa – EM Prof. José Jabur. ( ) mediador ( 6º ao 9º ano) - Matemática– EM Prof. José Jabur. ( ) facilitador ( 1º ao 5º ano) - Dança – EMEF Francisco de Vilar Horta. ( ) facilitador ( 6º ao 9º ano) - Dança – EM Prof. José Jabur. ( ) facilitador ( 1º ao 5º ano) - Futsal – EMEF Francisco de Vilar Horta. ( ) facilitador ( 6º ao 9º ano) - Futsal – EM Prof. José Jabur. ( ) facilitador ( 1º ao 5º ano) - Artesanato – EMEF Francisco de Vilar Horta. ( ) facilitador ( 6º ao 9º ano) - Artesanato – EM Prof. José Jabur.		
<p><b>Declaro</b>, sob as penas da lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras e aceito as condições estabelecidas no edital que rege este processo seletivo, estando ciente de que, se convocado, apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais.</p> <p style="text-align: right;">Américo de Campos, _____ de Março de 2017.</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura do/a candidato/a</p>		